



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS	
Nº do processo	53/2026
Responsável	JOSIANE CRISTINA MONTEIRO
OBJETO:	Prestação de serviço de coleta de Resíduos da Saúde e demais serviços correlatos, nos termos da legislação vigente
VALOR	R\$ 47.086,00

O objeto do presente processo é Prestação de serviço de coleta de Resíduos da Saúde e demais serviços correlatos, nos termos da legislação vigente, nos termos e condições seguinte: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Diamante do Norte/PR, com fornecimento de recipientes apropriados em regime de comodato, emissão de documentação comprobatória e observância integral às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Os serviços deverão contemplar:
Grupo A e E

Resíduos infectantes e perfurocortantes, compreendendo:

- materiais contaminados com agentes biológicos;
- materiais descartáveis utilizados em procedimentos clínicos;
- materiais provenientes de curativos e procedimentos invasivos;
- resíduos laboratoriais;
- agulhas, escalpes, lâminas, ampolas e materiais perfurocortantes.

Quantidade estimada anual: 2.500 kg

Grupo B e A3

Resíduos químicos e resíduos infectantes específicos, compreendendo:

- medicamentos vencidos ou contaminados;
- resíduos químicos laboratoriais;
- substâncias potencialmente tóxicas;
- resíduos classificados como A3 conforme normas sanitárias.

Quantidade estimada anual: 700 kg

Obrigações mínimas da contratada

A contratada deverá:

- realizar coletas quinzenais;
- disponibilizar bombonas e recipientes apropriados;
- utilizar veículos licenciados e identificados conforme NBR 7500;
- observar integralmente NBR 13221, NBR 12810 e NBR 10004;
- possuir equipe técnica treinada e habilitada;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- f) emitir Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR;
- g) emitir Certificado de Destinação Final;
- h) realizar tratamento por autolavagem e/ou incineração, conforme classificação;
- i) garantir destinação em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes;
- j) disponibilizar relatórios de rastreabilidade sempre que solicitado.

CONDIÇÕES GERAIS:

- Os serviços deverão atender ao disposto no edital.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, IPEM, ANVISA, Órgãos Ambientais, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- A licitante contratada deverá dispor de ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços contratados.
- A licitante contratada deverá permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do Município para efetuar inspeção dos serviços, verificando o atendimento das exigências solicitadas, onde a inspeção será realizada por servidor designado para este fim. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- O serviço será considerado recebido pelo município, depois de inspecionado e expressamente liberado, onde ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a contratada deverá sem ônus ao município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição.
- Para a coleta a empresa deverá disponibilizar de veículo apropriado e balança aferida pelo INMETRO, IPEM, para pesagem do material coletado;
- O veículo a ser utilizado para o transporte de resíduos deverá ser Certificado pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) e atender as exigência legais do CONAMA e as normas da ABNT;
- Os motoristas deverão ter habilitação adequada;
- A licitante contratada deverá emitir Manifesto para transporte de resíduos – MTR contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento e Certificado de destinação de resíduos – CDR;
- O tratamento dos resíduos dever ser realizado através de Autoclavagem, incineração ou outro, conforme cada caso e em atendimento as normas legais, em especial as editadas pela ANVISA e CONAMA.
- Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a Legislação vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução nº 222/2018 e demais normas posteriores.
- Para transporte e demais operações envolvendo o objeto desta licitação, a licitante contratada deverá cumprir o exigido na legislação específica e ter os licenciamentos e registros exigidos pelos órgãos reguladores.
- Caso os resíduos forem levados para tratamento ou até destinados para outros Estados, a licitante contratada deverá possuir autorização emitida pelos órgãos ambientais competentes do Estado receptor.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- A licitante contratada deverá executar os serviços com estrita observância das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções da contratante, atendendo as normas da ABNT, as especificações técnicas que lhe forem aplicáveis e as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal;
- Os resíduos sólidos devem ser encaminhados para locais devidamente licenciado conforme as normas vigentes;
- A licitante contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A licitante contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- A licitante contratada deverá atender as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas existentes;
- A licitante contratada deverá responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou supervisão direta ou indireta da Administração;
- A licitante contratada deverá se adequar-se às exigências impostas pelos órgãos públicos responsáveis pelo controle do meio ambiente, sempre que necessário;
- Os funcionários da licitante contratada para a execução dos serviços deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal – EPI's, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da Contratada. A licitante contratada é responsável por qualquer tipo de dano ou prejuízo causado a terceiros;
- A licitante contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- A licitante contratada deverá facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem do Patrimônio Público ou privado, ao meio ambiente, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários;
- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração.
- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à execução dos serviços, que deverão estar dentro dos padrões de qualidade.
- A licitante contratada deverá fornecer em comodato, bombonas ou outro equivalente, com sistema de fechamento, para armazenamento temporário dos resíduos até a coleta, sem nenhum custo adicional para o município.
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

O quantitativo para a prestação de serviço de coleta de Resíduos da Saúde foi dimensionado com base na análise de históricos de consumo relacionados aos itens demandados, considerando dados concretos de períodos anteriores, especialmente a frequência de uso em um exercício anual, bem como sazonalidades específicas, visando atender às demandas previstas para o prazo de 1 ano.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

3 FORMAÇÃO DO PREÇO

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

4 FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a prestação do serviço observada a ordem cronológica de pagamentos.

6 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser prestada na(s) seguinte(s) data(s): A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal competente..

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: o serviço deverá ser prestado no seguinte endereço/local: Hospital Municipal e Diamante do Norte - PR

7 ELEMENTOS TÉCNICOS

- ☑ É pertinente ao objeto ainda, a exigência da seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

Atestado e/ou declaração de execução de serviços compatíveis, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação, devidamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico Profissional do responsável técnico, emitido pelo Conselho Competente.

Licença ambiental para desenvolver atividades compatível ao objeto licitado, emitida pelo IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA ou por órgão ambiental competente do estado do Paraná, com sede da empresa licitante. Nos casos em que esta encontrar-se vencida, será aceito o requerimento de pedido de renovação, desde que este tenha sido protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do seu prazo de validade conforme determina o Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 140/2011.

Licença sanitária emitida pela vigilância sanitária local (municipal ou estadual)..

Registro no Conselho Competente da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica (empresa licitante).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

A presente contratação visa a prestação de serviço de coleta de Resíduos da Saúde e demais serviços correlatos, atividade que exige rigoroso cumprimento de normas ambientais e sanitárias, bem como a expertise de profissionais qualificados para garantir a segurança e a eficiência na gestão desses materiais. A exigência de licença ambiental emitida pelo órgão competente demonstra a necessidade de que a empresa possua autorização formal para desenvolver atividades compatíveis com o objeto licitado, atestando sua conformidade com a legislação ambiental e sua capacidade de operar de forma a minimizar impactos ao meio ambiente. A aceitação do requerimento de renovação protocolado com antecedência mínima de 120 dias, em caso de licença vencida, assegura a continuidade da operação sem comprometer a segurança jurídica e ambiental, desde que comprovada a diligência da empresa em buscar a regularização. A licença sanitária emitida pela vigilância sanitária local é fundamental para comprovar que a empresa possui as condições adequadas para o manuseio, transporte e destinação de resíduos de saúde, garantindo a proteção da saúde pública e a prevenção de riscos sanitários. O registro no Conselho Competente da Pessoa Física, como responsável técnico, e da Pessoa Jurídica, como empresa licitante, assegura que a execução dos serviços será supervisionada por profissionais habilitados e com o conhecimento técnico necessário para a correta aplicação dos procedimentos e normas aplicáveis à coleta e gestão de resíduos de saúde, bem como que a própria empresa possui estrutura e capacidade para tal empreitada. Tais exigências, em conjunto, são proporcionais e suficientes para aferir a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional da licitante, garantindo que a execução do objeto contratual ocorra em conformidade com os mais altos padrões de segurança, qualidade e responsabilidade ambiental e sanitária.

8 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, que existe disponibilidade orçamentária para o objeto em epígrafe.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas relacionadas ao referido objeto estão alocados no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária, suficientes para atender às obrigações financeiras previstas neste certame:

RED -268 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RED. 269 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RED. 354 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RED. 355 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RED. - 356 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RED. 357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RED. 296 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RED. 297 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; RED. 298 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;
- A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual
- Que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Saúde	JOSIANE CRISTINA MONTEIRO	17591

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Claudio Garcia	328

Diamante do Norte- Pr., 02 de junho de 2026.

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO CONTRATUAL

Luiz Claudio Garcia
Matrícula nº 328

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

JOSIANE CRISTINA MONTEIRO
Matrícula nº 17591

Assinado por 1 pessoa: LUIZ CLAUDIO GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/221E-7ED8-D220FE8EA> e informe o código 221E-7ED8-D220-E8EA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 221E-7ED8-D220-E8EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 02/06/2026 11:53:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/221E-7ED8-D220-E8EA>